NÚMERO

RUBRICA

# LEI 3.946 DE 21/12/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação do Meio Ambiente - Fatma, cujo termo final de vigência não ultrapasse a 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo Unico:** Para efetivação do convênio de que trata esta lei, o Município cederá 02 (dois) servidores concursados, para a Fundação do Meio Ambiente, sem ônus para essa municipalidade.

**Art.3º** Os recursos da presente Lei serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.910 de 22/11/2005.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/12/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças